

COORDENADORIA JURÍDICA

**PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL– PMDE**

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROTOCOLO DE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO

Tendo em vista a análise da Prestação de Contas, consta em pleno acordo as normas de comprovantes (Ofícios, Demonstrativos, Nota Fiscal, Recibo e Mapas) de acordo com a Lei PMDE N°1861 de 24 DE abril de 2019. É dada como **ANALISADA e APROVADA** esta Prestação.

Conselho Escolar José Peregrino

Mês de Referência: **NOVEMBRO/2021**

Data da provação: **30/11/2021**

Extrato Mensal por Instituição de Ensino - PMDE

Escola / Centro de Educação Infantil ETI JOSÉ PEREGRINO DE VASCONCELOS

Mês de Referência: NOVEMBRO/2021

Receita	
Saldo Anterior:	8.450,86
Repasse Mensal:	6.014,00
Rendimento:	46,73
Depósito:	0,00
IOF:	0,00
IRRF:	14,05
Receita Total:	14.497,54

Despesas					
Edifício	Despesa	Mês/Ref.	Data Pgto	Valor R\$	Observação
POLO	GÁS	novembro/2021	09/11/2021	545,00	
POLO	INTERNET	outubro/2021	16/11/2021	104,00	SOBRALNET
POLO	LUZ	outubro/2021	24/11/2021	5.035,13	
POLO	MATERIAL ELÉTRICO/ELETRÔNICO	outubro/2021	25/10/2021	207,30	CLEYSE M RODRIGUES - ME
POLO	TAXAS BANCÁRIAS	novembro/2021	25/11/2021	49,00	MANUT CTA
				5.940,43	

Saldo:	8.557,11
---------------	-----------------



Escola de Tempo Integral José Peregrino de Vasconcelos

Conselho Escolar José Peregrino

CE 240, nº 1532, Distrito Patriarca, Sobral - CE

eti.joseperegrino@edu.sobral.ce.gov.br

CNPJ: 40.466.332/0001-80

INEP: 23275375

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PMDE - NOVEMBRO

DEZEMBRO

2021

Sistema de Protocolo Único

Órgão / Local de Origem: SME/ETI - ESCOLA JOSÉ PEREGRINO DE VASCONCELOS	
Nº Processo : P177499/2021	Data Abertura : 08/12/2021 - 09:13
Tipo : Prestação de Contas	
Assunto : Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - PMDE	
Nome do Interessado : Eti José Peregrino De Vasconcelos	
Observação : PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ETI JOSE PEREGRINO DE VASCONCELOS REFERENTE AO MES DE NOVEMBRO DE 2021	

TRAMITAÇÕES

Nº	ÚLTIMO DESTINO	DATA	RESPONSÁVEL
1	SME/CJ	08/12/2021 - 09:13	Diego Da Silva Alcântara
2			
3			
4			
5			
6			



Escola de Tempo Integral José Peregrino de Vasconcelos

Conselho Escolar José Peregrino

CE 240, nº 1532, Distrito Patriarca, Sobral - CE

eti.joseperegrino@edu.sobral.ce.gov.br

CNPJ: 40.466.332/0001-80

INEP: 23275375

OFÍCIO N° 068/2021

Sobral-CE, 08 Dezembro de 2021.

Do: Conselho Escolar José Peregrino

Para: Secretaria Municipal da Educação de Sobral/ SEDUC

Ref.: Encaminhamento da Prestação de Contas

Prezado Secretário,

Encaminho a Vossa Senhoria, a Prestação de Contas financiada com o Recurso do **PMDE**, referente ao mês de Novembro/2021 no valor de R\$ 6.014,00 (Seis mil e quatorze reais).

Atenciosamente,

DIEGO DA SILVA ALCÂNTARA
Presidente da Unidade Executora

DIEGO DA SILVA ALCÂNTARA
ATO N° 271/2021 - SMS
DIRETOR ESCOLAR DNS - 3

Ilmo Sr.
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário da Educação – SEDUC/Sobral

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL
CONSELHO ESCOLAR JOSÉ PEREGRINO
CNPJ: 40.466.332/0001-80



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL

Conselho Escolar José Peregrino

CNPJ: 40.466.332/0001-80

CE 240, nº 1532, Distrito Patriarca, Sobral – CE

INEP: 23275375

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal Escolar, **Maria do Socorro do Nascimento, Maria Edna Albino Brígido e Paulo Sérgio Rodrigues**, depois de examinarem cuidadosamente os documentos que compõem esta prestação de contas do **PMDE** referente ao mês de **Novembro de 2021**, com saldo no valor de **R\$ 14.511,59** (Quatorze mil, quinhentos e onze e cinquenta e nove centavos), sendo utilizado o valor de **R\$ 5.940,43** (Cinco mil, novecentos e quarenta e quarenta e três centavos), que são de parecer favorável em razão da regularidade das contas e documentos comprobatórios apresentados.

Sobral-CE, 08 Dezembro de 2021.

Maria do Socorro do Nascimento *x Maria do Socorro do Nascimento* 114787586
(Membro) Assinatura RG

Maria Edna Albino Brígido
(Membro)

x Maria Edna Albino Brígido 2008253188
Assinatura RG

Paulo Sérgio Rodrigues
(Membro)

x Paulo Sérgio Rodrigues 20183294585
Assinatura RG

Diego da Silva Alcântara

DIEGO DA SILVA ALCÂNTARA
Presidente da Unidade Executora
2004031072066

RG
DIEGO DA SILVA ALCÂNTARA
ATO Nº 271/2021 - SMS
DIRETOR ESCOLAR DNS - 3



**Extrato por período**

Cliente: CONSELHO ESCOLAR JOSE PEREGRINO

Conta: 0554 | 003 | 00005518-0

Data: 06/12/2021 - 08:44

Mês: Novembro/2021

Período: 1 - 30

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
03/11/2021	900025	CHEQUE PAG	207,30 D	207,30 D
03/11/2021	727220	RESG AUTOM	207,30 C	0,00 C
11/11/2021	000341	CRED TED	6.014,00 C	6.014,00 C
11/11/2021	990001	APL AUTOM	6.014,00 D	0,00 C
16/11/2021	900026	CHEQ COMP	545,00 D	545,00 D
16/11/2021	727220	RESG AUTOM	545,00 C	0,00 C
18/11/2021	900027	CHEQUE SAC	104,00 D	104,00 D
18/11/2021	727220	RESG AUTOM	104,00 C	0,00 C
24/11/2021	900028	CHEQUE PAG	5.035,13 D	5.035,13 D
24/11/2021	727220	RESG AUTOM	5.035,13 C	0,00 C
25/11/2021	000000	MANUT CTA	49,00 D	49,00 D
25/11/2021	727220	RESG AUTOM	49,00 C	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104




Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência SOBRAL, CE	Código 0554	Operação 5823	Emissão 06/12/2021
Fundo CAIXA FIC MOVIMENTAÇÕES AUTOMÁTICAS	CNPJ do Fundo 14.508.652/0001-46	Início das Atividades do Fundo 13/07/2012	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/10/2021	Cota em: 30/11/2021
0,4436	1,9723	1,9862	1,749052	1,756811

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CONSELHO ESCOLAR JOSE PEREGRINO	CPF/CNPJ 40.466.332/0001-80	Conta Corrente 003.00005518-0	Mês/Ano 11/2021	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	8.450,86C	4.831,684305
Aplicações	6.014,00C	3.432,352576
Resgates	5.940,43D	3.390,046946
Rendimento Bruto no Mês	46,73C	
IRRF	14,05D	3,164825
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	8,557,11C	4.870,825110
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
03 / 11	RESGATE	207,30D	118,583242
	IRRF	0,20D	
	IOF	0,00	
11 / 11	APLICACAO	6.014,00C	3.432,352576
16 / 11	RESGATE	545,00D	311,333806
	IRRF	0,74D	
	IOF	0,00	
18 / 11	RESGATE	104,00D	59,389871
	IRRF	0,15D	
	IOF	0,00	
24 / 11	RESGATE	5.035,13D	2.872,790497
	IRRF	7,34D	
	IOF	0,00	
25 / 11	RESGATE	49,00D	27,949529
	IRRF	0,06D	
	IOF	0,00	
30 / 11	RESGATE IRRF LEI 10.892	3,52D	2,003630
30 / 11	RESGATE IRRF LEI 10.892	2,04D	1,161194

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
65,68	14,05

Informações ao Cotista

Acesse o site da CAIXA e conheça os E-FUNDOS : os fundos da CAIXA com movimentações! exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA e com taxas de administração inferiores às praticadas pelo mercado. Com os E-FUNDOS CAIXA você tem excelentes opções de investimento ao alcance de suas mãos, de acordo com seu perfil. Um jeito prático de investir, da comodidade da sua casa!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	



COORDENAÇÃO FINANCEIRA DE CONTABILIDADE E ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA DE PAGAMENTOS EFETUADOS

BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO

01 - PROGRAMA/CONVÊNIO	02 - EXERCÍCIO
PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL - PMDE	SETEMBRO/2021
03 - NOME DA UNIDADE EXECUTORA	04 - NÚMERO DO CNPJ
Conselho Escolar José Peregrino	40.466.332/0001-80
05 - ENDEREÇO	06 - MUNICÍPIO
CE 240, Nº 1532	SOBRAL
	07 - UF
	CE

BLOCO 2 - SÍNTESE DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA (R\$)

08 - SALDO REPROGRAMADO DO MÊS ANTERIOR (+)		09 - VALOR CREDITADO PELA PREFEITURA (+)		10 - DEPÓSITO		11 - RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (+)		12 - VALOR TOTAL DA RECEITA (+)	
CUSTEIO		CUSTEIO		CUSTEIO		CUSTEIO		CUSTEIO	
R\$	8.450,86	R\$	14.05	R\$	5.940,43	R\$	6.014,00	R\$	46,73
13 - IRRF (-)		14 - IOF (-)		15 - VALOR DA DESPESA REALIZADA (-)		16 - SALDO A REPROGRAMAR PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE		17 - PERÍODO DE EXECUÇÃO	
CUSTEIO		CUSTEIO		CUSTEIO		CUSTEIO		01/NOVEMBRO/2021 A 31/NOVEMBRO/2021	
R\$	14,05	R\$	-	R\$	-	R\$	8.557,11	18 - Nº DE ESCOLAR ATENDIDAS	14.511,59
								POLO	

BLOCO 3 - PAGAMENTOS EFETUADOS

19 - Item	20 - NOME DO FAVORECIDO	21 - CNPJ OU CPF	22 - TIPO DE BENS E MATERIAS ADQUIRIDOS OU SERVIÇOS CONTRATADOS	23 - ORIGEM R\$ (*)	24 - NAT DEPT	25 - DOCUMENTO	26 - PAGAMENTO	27 - VALOR (R\$)
							CHQ	
1	CLEYSE M. RODRIGUES EIRELI ME	04.637.947/0001-69	MATERIAL ELETRICO	PMDE	CUSTEIO	NF	22/10/2021	25/10/2021
2	KARINE DA COSTA OLIVEIRA - ME	28.975.806/0001-14	MATERIAL DE CONSUMO	PMDE	CUSTEIO	NF	09/11/2021	09/11/2021
3	SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI	01.300.487/0001-90	SERVIÇO DE TELEPROCESSAMENTO	PMDE	CUSTEIO	NF	16/11/2021	16/11/2021
4	ENEL	07.047.251/0001-70	ENERGIA	PMDE	CUSTEIO	-	25/11/2021	24/11/2021
5	TAXAS BANCÁRIAS		MANUT CTA	PMDE	CUSTEIO	-	-	-
8						-	-	-
								R\$
								5.940,43

BLOCO 4 - AUTENTICAÇÃO

SOBRAL 08 DE DEZEMBRO DE 2021	DIEGO DA SILVA ALCANTARA
LOCAL E DATA	NOME DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL

DIEGO DA SILVA ALCANTARA
ATO Nº 271/2021 - SMS
DIRETOR ESCOLAR DNS - 3





Escola de Tempo Integral José Peregrino de Vasconcelos

Conselho Escolar José Peregrino

CE 240, nº 1532, Distrito Patriarca, Sobral - CE

eti.joseperegrino@edu.sobral.ce.gov.br

CNPJ: 40.466.332/0001-80

INEP: 23275375

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Dezembro

2021





Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdeiro, 150
CEP 60135-040 | Fortaleza CE
CNPJ 07.047.251/0001-70
CGF 05.105.848-3
www.enel.com.br

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA | GRUPO A | SÉRIE ÚNICA | FATURA Nº 134047831
CONTROLE FISCAL 39E3.E333.FCF4.96C0.002A.E8BF.C6F6.A009

DADOS DO CLIENTE

DESTINATÁRIO
MUNICÍPIO DE SOBRAL

Rua RUA CENTRAL DT PATRIARCA 0
62104000 SOBRAL DT PATRIARCA

TITULAR

MUNICÍPIO DE SOBRAL

Rua RUA CENTRAL DT PATRIARCA 0
62104000 SOBRAL DT PATRIARCA
07.598.634/0001-37

DATAS

Leitura Anterior	Leitura Atual	Prév. Próx. Leitura
01/09/2021	01/10/2021	01/11/2021
Emissão	Período Fomecido	Agruamento
19/10/2021	30 Dias	

MODALIDADE TARIFÁRIA

A4 HOROSAZONAL VERDE

CLASSIFICAÇÃO Poder Público Municipal
Administração pública em geral

Nº DOS MEDIDORES

6711913-LDG-664 - SO010AJ9

Esta é a sua fatura de 10/2021

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
20/11/2021	5.035,13

Nº DO CLIENTE	43459443
---------------	----------

EXECUTIVO DE CONTA (Des. 2013, em análise contábil)

Nome: ADRIANO SAMPAIO

TELEFONE: +558835772234

CELULAR: +558831354063

E-MAIL: adriano.sampaio@enel.com

GRANDEZAS MEDIDAS	CONSUMO EM kWh			ENERGIA INJETADA EM kWh			DEMANDA EM kW		ENERGIA REATIVA UFPR/kVarh			DEMANDA REATIVA DMCR	
	HFP/Único	Hora Ponta	Reservado	HFP/Único	Hora Ponta	Reservado	HFP/Único	Hora Ponta	HFP/Único	Hora Ponta	Reservado	HFP/Único	Hora Ponta
Leitura Anterior	13683,00	1581,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185,64	131,21	54502,00	6544,00	0,00	227,47	195,30
Leitura Atual	14896,00	1655,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194,54	134,57	57086,00	6914,00	0,00	237,80	202,86
Total Medido	1213,00	74,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,90	3,36	2584,00	370,00	0,00	10,33	7,56
Contratado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dem. Ultrapassada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES DE FATURAMENTO

DESCRIÇÃO	TOTAL MEDIDO	TARIFA (R\$)	PREÇO UNIT. (R\$)	VALORES(R\$)
(A) Contrato de Energia				
Consumo Fora Ponta	1.213,000	0,24458	0,43711	530,21
Consumo Ponta	74,000	0,39599	2,28459	169,06
Adicional Band. Vermelha		0,14700		269,08
Consumo Reativo Excedente Fp	2,584,000	0,25720	0,38888	953,19
Consumo Reativo Excedente No	370,000	0,25720	0,38888	136,46
Demanda Ativa	8,900	19,04000	27,30562	243,02
Demanda Ativa sem ICMS	128,100	19,04000	19,93505	2.553,68
Subtotal(A)				4.847,70
(B) Outros Encargos				
CIP - ILUM PUB PREF MUNICIPAL				94,46
Juros Moratórios				1,53
Multa				91,44
Subtotal(B)				187,43

Tributos	Base	Alíquota	Valor
PIS/PASEP	4.228,34	0,7900	33,37
COFINS	4.228,34	3,7000	156,41
ICMS	2.294,02	27,00	619,36

CONSTANTES DE MEDIÇÃO

CONSUMO	0,00	DEMANDA	0,00	REATIVAS	0,00
---------	------	---------	------	----------	------

PERDAS DE TRANSFORMAÇÃO (%)

TENSÃO CONTRATADA	13,800	LIMITES DE TENSÃO (kV)	12,83 - 14,49
-------------------	--------	------------------------	---------------

FATOR POTÊNCIA	0,98	FATOR CARGA	0,34	Hora Ponta	0,28	Hora Fora Ponta	0,28	Hora Reservado	0,20
----------------	------	-------------	------	------------	------	-----------------	------	----------------	------

TIPO DE FATURAMENTO: Normal

HISTÓRICO DE CONSUMO (ÚLTIMOS 12 MESES)

PERÍODO (MÊS/ANO)	DEMANDA (kW)	CONSUMO (kWh)	DEMANDA (kW)	CONSUMO (kWh)	DEMANDA (kW)	CONSUMO (kWh)
OUT 2021	3,36	8,90	74,00	1213,00	74,00	1213,00
SET 2021	7,90	5,88	77,00	729,00	77,00	729,00
AGO 2021	5,04	5,71	79,00	696,00	79,00	696,00
JUL 2021	3,53	7,56	71,00	735,00	71,00	735,00
JUN 2021	2,85	12,27	53,00	651,00	53,00	651,00
MAY 2021	2,85	4,87	51,00	590,00	51,00	590,00
ABR 2021	3,19	5,54	62,00	624,00	62,00	624,00
MAR 2021	1,34	5,71	48,00	607,00	48,00	607,00
FEV 2021	3,20	6,05	59,00	698,00	59,00	698,00
JAN 2021	2,85	7,39	36,00	405,00	36,00	405,00
DEZ 2020	2,86	5,72	58,00	593,00	58,00	593,00
NOV 2020	3,02	5,37	61,00	567,00	61,00	567,00
OUT 2020	3,19	3,03	70,00	698,00	70,00	698,00

DEMONSTRATIVO DE ULTRAPASSAGEM DE DEMANDA

DESCRIÇÃO DA ULTRAPASSAGEM	DEMANDA (kW)	DATA	HORA
Ultrapassagem Demanda Ponta	0,00		
Ultrapassagem Demanda Fora Ponta	0,00		
Ultrapassagem Demanda Reservada			

CÉDITO EM ENERGIA (kWh)

Posto Tarifário	Injetado	Utilizado	Saldo Atualizado	Saldo a expirar próximo mês
HP				
FP				
HR				
INT				

CONSUMO CONSCIENTE - EMISSÕES DE CO₂ (kg/kWh)

Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica:

Emissão kg(CO₂) / Consumo kg(CO₂) / Consciência Ecológica (%CO₂)

0 / 0 / 100

VALORES CONTRATADOS E REGISTRADOS

Demanda Contratada Ponta	0,00	Demanda Faturada Ponta	0,00
Demanda Contratada Fora Ponta	137,00	Demanda Faturada Fora Ponta	8,90
Demanda Registrada Ponta	3,36	Demanda Ultrapassagem Ponta	0,00
Demanda Registrada Fora Ponta	8,90	Demanda Ultrapassagem Fora Ponta	0,00
Consumo Contratado Ponta	0,00	Uso do Sistema Ponta	0,00
Consumo Contratado Fora Ponta	0,00	Uso do Sistema Fora Ponta	0,00

PAGO COM RECURSO

DO PMDE

24/11/21

Diogo da Silva Alcantara
Assinatura

ESCOLAR JOSE PEREGRINO
PAG 08



ETI José Peregrino de Vasconcelos



**PREFEITURA
DE SOBRAL**
Secretaria da Educação

À EMPRESA

CLEYSE M. RODRIGUES EIRELI - ME
RUA CEL. JOAQUIM RIBEIRO, 538
CENTRO SOBRAL-CE CEP: 62011-020

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO**, referente ao Contrato nº 0005/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA JOSÉ PEREGRIO DE VASCONCELOS. PAGO COM RECURSOS DO PMDE, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2021/14692.

Solicito a totalidade dos itens do contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	7667910 - EXTENSAO, 3 TOMADAS, ELETRICA, 03 METROS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. OBS: ENTREGA DOS ITENS NA ESCOLA JOSÉ PEREGRINO, LOCALIZADA NO DIST. DE PATRIARCA - SOBRAL - CEARÁ	1.0 UNIDADE	15	13,82	207,30

Com isso, solicito a entrega dos materiais na sede da Escola ETI JOSE PEREGRINO DE VASCONCELOS localizada na CE 240, nº 1532, Distrito de Patriarca-Sobral/CE no prazo de 15 dias contados a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

DIEGO DA SILVA ALCANTARA
DIRETOR DA ETI JOSÉ PEREGRINO DE VASCONCELOS
CONTRATANTE

DIEGO DA SILVA ALCANTARA
ATO Nº 271/2021 - SMS
DIRETOR ESCOLAR DNS - 3

ETI José Peregrino de Vasconcelos
INEP: 23275375 / CNPJ: 40.466.332/00001-80
Endereço: CE 240, nº 1532, Bairro Zona Rural, CEP 62104000
Email: eti.joseregrino@educacao.sobral.ce.gov.br

04.637.947/0001-69
CLEYSE M. RODRIGUES EIRELI
RUA CEL. JOAQUIM RIBEIRO, 538
CENTRO - SOBRAL

RECEBEMOS DE CLEYSE M RODRIGUES ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R\$ 207,30	NF-e
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO CONSELHO ESCOLAR JOSE PEREGRINO	Nº: 000.008.347 SÉRIE : 1

CLEYSE M RODRIGUES ME R CEL JOAQUIM RIBEIRO, 538, 538 CENTRO SOBRAL CE TEL/FAX: 8836142973 CEP: 62011020		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.008.347 SÉRIE : 1 FOLHA: 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO 2321 1004 6379 4700 0169 5500 1000 0083 4714 2269 6558 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 123210069249937 - 22/10/2021 16:44:29	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 063146169	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ 04.637.947/0001-69	

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL CONSELHO ESCOLAR JOSE PEREGRINO		CNPJ/CPF 40.466.332/0001-80	DATA DA EMISSÃO 22/10/2021
ENDEREÇO MRG CE 240, 1532	BAIRRO/DISTRITO PATRIARCA	CEP 62104-000	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 22/10/2021
MUNICÍPIO SOBRAL	FONE/FAX (88) 8170-0119	UF CE	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE SAÍDA 16:44:44

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO ICMS ST		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		0,00		0,00		0,00		207,30	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	38,18		207,30	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 0 - Rem.	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
12877	EXTENSAO 3 TOMADAS ELETRICA 3 MTS FORT LUX	85444900	0 60	5405	UND	15,0000	13,8200	207,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38,18

PAGO COM RECURSO

DO PMDE

25 / 10 / 2021

Diego da Silva Alcântara
Assinatura

Atesto que o serviço foi prestado ☐

Atesto que o material foi recebido ☒

25 / 10 / 2021

Flammario Albuquerque Batista
Assinatura

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Observações destinadas ao Fisco: Valor Aproximado dos Tributos FEM R\$ 38,18 18,42% Fonte IBPT.	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque n°	C3	RS
018	104	0554	5	03005518-0	0	AAA	900028	3	# 5.035,13#
Pague por este cheque a quantia de <u>Cinco mil, trinta e cinco reais e trize centavos.</u> e centavos acima									
ou a sua ordem <u>Compunhia Energética do Ceará - EVEL-CE</u>									
CAIXA									
SOBRAL RUA CEL. JOSE SABOIA, 300 CENTRO - SOBRAL - CE CONFEÇÃO: 08/21					Sobral, 24 de novembro de 20 21 Diogo da Silva Alcântara CONSELHO ESCOLAR JOSE PEREGRIN CNPJ 40.466.332/0001-80 Maria Avelly Duarte Rodrigues CLIENTE BANCÁRIO DESDE 01/2021				
03005518-0 0189000285 6003005518002									

CAIXA	
Cód. Ag.	Nº da Conta do Depositante
JJ 055400374696-9	

PAGO COM RECURSO
DO PMDE



JUSTIFICATIVA

Vimos por meio deste justificar que a conta de água OUTUBRO/2021, com validade para 03/11/2021, no valor de R\$ 1.130,10 (Mil, cento e trinta e dez centavos) foi pago na prestação de contas do mês de Outubro/2021.


DIEGO DA SILVA ALCÂNTARA
ATO N° 271/2021 - SMS
DIRETOR ESCOLAR DNS - 3





CLEYSE M. RODRIGUES EIRELI - ME

CNPJ: 04.637.947/0001-69

C.G.F: 06.314.616-9

Rua Cel. Joaquim Ribeiro, Nº538

Centro - Sobral/CE. CEP: 62.010-220

Fone: (88) 3614-2973

Recibo

R\$ 207,30

Recebemos do(a) Sr.(a) CONSELHO ESCOLAR JOSE PEREGRINO

a importância de DUZENTOS E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS

referente a NOTA FISCAL Nº 9347

Sobral/CE, 25 de outubro de 2021

04.637.947/0001-69
Assinatura

CLEYSE M. RODRIGUES EIRELI

RUA CEL. JOAQUIM RIBEIRO, 538

CENTRO - SOBRAL

PAGO COM RECURSO

DO PMDE

25 / 10 / 21

Diego da Silva Alcântara
Assinatura

Atesto que o serviço foi prestado ☐

Atesto que o material foi recebido ☒

25 / 10 / 21

Flamiano Albuquerque Batista
Assinatura



Comp. 018 Banco 104 Agência 0554 CI 5 Conta 03005518-0 C2 0 Série AAA Cheque nº 900025 C3 9 RS #207,30# |
 Pague por este cheque a quantia de Dozentos e sete reais e trinta cen-
tavos
 a Chyze M. Rodrigues e centavos acima
 ou à sua ordem
CAIXA
 SOBREL
 RUA CEL. JOSE SABOIA, 300
 CENTRO - SOBRAL - CE
 CONFECÇÃO: 08/21
 SOLEROL, 25 de outubro de 20 21
 Diego da Silva Alcantara
 CONSELHO ESCOLAR JOSE PEREGRINO
 CNPJ 40.466.332/0001-80
 Maria Adrielly Duarte Rodrigues
 CLIENTE BANCÁRIO
 DESDE 01/2021
 000025 018 104 0554 5 03005518-0 0 AAA 900025

PAGO COM RECURSO
DO PMDE

25/10/21

Diego da Silva Alcantara
Assinatura

Atesto que o serviço foi prestado ☐
 Atesto que o material foi recebido ☒

25/10/21

Flamairi Albuquerque Batista
Assinatura

CAIXA

Cod. Ag.

N. da Conta do Depositante

JJ 055400374693-4



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.637.947/0001-69

Razão Social: CLEYSE M RODRIGUES

Endereço: R JOAQUIM RIBEIRO 538 / CENTRO / SOBRAL / CE / 62011-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/10/2021 a 28/11/2021

Certificação Número: 2021103001141126669095

Informação obtida em 09/11/2021 15:16:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLEYSE M RODRIGUES EIRELI
CNPJ: 04.637.947/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:49:19 do dia 07/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/04/2022.

Código de controle da certidão: **C418.3F8A.51C8.D55F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000007802

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

3296 - CLEYSE M. RODRIGUES EIRELI - ME

Endereço

RUA CEL. JOAQUIM RIBEIRO, 538

CENTRO SOBRAL-CE CEP: 62011-020

No. Requerimento

0000007802/2021

Documento

C.N.P.J.: 04.637.947/0001-69

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretária do Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 27 DE SETEMBRO DE 2021

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 25/12/2021

COD. VALIDAÇÃO 0000007802





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2021 / 0000007802

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 04.637.947/0001-69

DATA DE EMISSÃO: 27/09/2021

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 25/12/21

SOBRAL-CE, 27 DE SETEMBRO DE 2021

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 27/09/21 às 08:16:36





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202117710241

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 063146169
CNPJ / CPF: 04637947000169
RAZÃO SOCIAL: CLEYSE M RODRIGUES ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 26/10/2021 ÀS 09:48:40
VÁLIDA ATÉ 25/12/2021**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLEYSE M RODRIGUES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.637.947/0001-69

Certidão nº: 16070768/2021

Expedição: 19/05/2021, às 15:05:12

Validade: 14/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLEYSE M RODRIGUES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.637.947/0001-69**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2021/14692 - PROCESSO Nº: P1618972021
 ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - ETI José Peregrino de Vasconcelos
RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO
 SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avulsos

Descrição do Item	Vencedor	Quant.	Valor Estm. R\$	Total Estm. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %
1 - EXTENSAO, 3 TOMADAS, ELETRICA, 03 METROS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-Marca: fort lux Situação: Declarado vencedor	CLEYSE M. RODRIGUES	15,00	13,8333	207,50	13,8200	207,30	0,1995	0,10 %
TOTAL ITENS FINALIZADOS:								
				207,4995		207,3000	0,1995	0,10 %

RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 207,50

Total estimado nos itens finalizados: R\$ 207,50

Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00

Total estimado nos itens desertos:

Total Contratado: R\$ 207,30

Economia Gerada*: R\$ 0,1995 (0.1%)

* Esse valor só leva em consideração grupos e itens que tiveram vencedor declarado.

CONTRATO

CONTRATO Nº 0005/2021 – ETI JOSÉ PEREGRINO DE VASCONCELOS

PROCESSO Nº P161897/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ETI JOSÉ PEREGRINO DE VASCONCELOS E A EMPRESA CLEYSE M. RODRIGUES EIRELI - ME, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O (A) ETI JOSÉ PEREGRINO DE VASCONCELOS /CONSELHO ESCOLAR JOSE PEREGRINO, inscrita no CNPJ nº 40.466.332/0001-80, com sede na Rua CE 240, Nº 1532, DISTRITO PATRIARCA-SOBRAL/CE representado neste ato pelo Sr. DIEGO DA SILVA ALCANTARA, inscrito no RG sob o nº 2004031072066, CPF nº 027067783-69, residente e domiciliado na RUA DA MATRIZ, Nº 09, DISTRITO PATRIARCA, SOBRAL-CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CLEYSE M. RODRIGUES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.637.947/0001-69, com sede na Rua CEL. JOAQUIM RIBEIRO, 538, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. DIEGO DA SILVA ALCÂNTARA, inscrito no RG sob o nº 2004031072066, CPF nº 027.067.783-68, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2021/14692 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2021/14692 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7667910	EXTENSAO, 3 TOMADAS, ELETRICA, 03 METROS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. OBS: ENTREGA DOS ITENS NA ESCOLA JOSÉ PEREGRINO, LOCALIZADA NO DIST. DE PATRIARCA - SOBRAL – CEARÁ	1.0 UNIDADE	15	13,8333	207,30



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 207,30**, a ser pago com recursos da Escola ETI JOSÉ PEREGRINO DE VASCONCELOS, conforme contas bancárias abaixo:

BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGENCIA: 0554

OPERAÇÃO:003

CONTA: 5518/0

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 15 (Quinze) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, na ETI JOSE PEREGRINO DE VASCONCELOS, localizado na CE 240, nº 1532, Distrito de Patriarca, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 16:00h, de segunda à sexta.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4.A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola ETI JOSÉ PEREGRINO DE VASCONCELOS e será efetuado até 15 (quinze) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante cheque nominal.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;



- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que tome o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;



7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



Handwritten signature and official stamp of the Municipality of São Paulo. The stamp is circular and contains the text 'MUNICÍPIO DE SÃO PAULO' and 'SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO'. The signature is written in blue ink over the stamp.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecedor/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

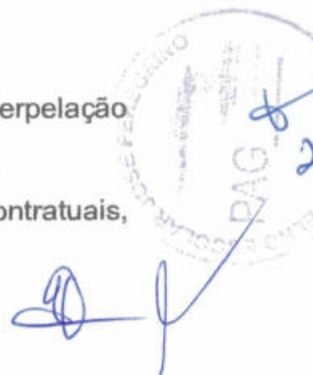
CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr. FLAMRION ALBUQUERQUE BATISTA, SECRETÁRIO ESCOLAR, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

A circular stamp is located in the bottom right corner of the page. It contains the text 'SECRETARIA ESCOLAR' around the perimeter and 'PAG 2' in the center. Overlaid on the stamp is a handwritten signature in blue ink.

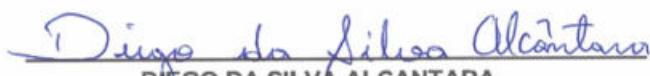
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 29 de Setembro de 2021


DIEGO DA SILVA ALCANTARA
ETI JOSÉ PEREGRINO DE VASCONCELOS
CONSELHO ESCOLAR JOSE PEREGRINO
Contratante


CLEYSE MARIA RODRIGUES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 540 026 483 20

2. 
CPF: 000.423.873.70

ORDEM DE COMPRAR

À EMPRESA

KARINE DA COSTA OLIVEIRA
R MAESTRO JOSE VIEIRA, 143
CEP 62.430-000 - GRANJA -CE

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO**, referente ao Contrato nº 0004/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GAS ENGARRAFADO (GAS DE COZINHA, BOTIJAO DE 13 Kg), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PREPARACAO DE ALIMENTOS DA ESCOLA JOSE PEREGRINO DE VASCONCELOS. PAGO COM RECURSOS DO PMDE, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº P163771/2021.

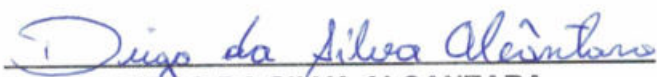
Solicitamos a entrega, inicialmente de:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	51721 - GAS, LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP, COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, GAS DE COZINHA, BOTIJAO 13.0 QUILOGRAMAS	1.0 UNIDADE	5	109,000	545,00

Com isso, solicito a entrega dos materiais na sede da ETI JOSE PEREGRINO DE VASCONCELOS localizada na CE 240, nº 1532, Distrito de Patriarca-Sobral/CE no prazo de 15 dias contados a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,


DIEGO DA SILVA ALCANTARA
DIRETOR DA ETIJOSE PEREGRINO DE VASCONCELOS
CONTRATANTE

DIEGO DA SILVA ALCÂNTARA
ATO Nº 271/2021 - SMS
DIRETOR ESCOLAR DNS - 3

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  KARINE DA COSTA OLIVEIRA - ME RUA MAESTRO JOSE VIEIRA, 143 - DA EXPOSICAO 62430-000 GRANJA - CE		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA 2.326 SÉRIE 1 FOLHA 1/1		 CHAVE DE ACESSO 2321 1128 9758 0600 0114 5500 1000 0023 2610 1103 0001 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 123210073790559 09/11/2021 10:31:57	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 06.731.139-3		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		CNPJ 28.975.806/0001-14	

DESTINATÁRIO

NOME / RAZÃO SOCIAL CONSELHO ESCOLAR JOSE PEREGRINO		CNPJ 40.466.332/0001-80	DATA DA EMISSÃO 09/11/2021
ENDEREÇO MRG CE 240, 1532	BAIRRO / DISTRITO PATRIARCA	CEP 62104-000	DATA DA SAÍDA 09/11/2021
MUNICÍPIO SOBRAL	UF CE	FONE / FAX 88 8170-0119	HORA DA SAÍDA 11:29:02

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLC ICMS 0,00	VALOR ICMS 0,00	BASE CÁLC ICMS ST 0,00	VALOR ICMS ST 0,00	TOTAL DOS PRODUTOS 545,00		
VALOR FRETE 0,00	VALOR SEGURO 0,00	VALOR DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP 0,00	VALOR IPI 0,00	VALOR APROX TRIB 171,40	TOTAL DA NOTA 545,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9-Sem Transp.	CODIGO ANTT	PLACA DO VEIC	UF	CNPJ
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS	V.APROX. TRIBUTOS
1	GAS LIQUEFETO DE PETROLEO GLP 13KG ULTRAGAZ	27111910	0102	5656	UN	5	109,00	545,00	0,00	0,00		171,40

PAGO COM RECURSO DO PMDE

09/11/21

Dinys da Silva Alcântara
Assinatura

Atesto que o serviço foi prestado ☐

Atesto que o material foi recebido ☒

09/11/21

Flamarion Philippe Batista
Assinatura

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de ICMS, ISS ou de IPI.	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

Uninfe | NF-e OPEN Source | www.uninfe.com.brGerado em 09/11/2021 às 10:31 pelo UnidANFE 3.7.10 Free | www.unidnfe.com.br

RECEBEMOS DE KARINE DA COSTA OLIVEIRA - ME OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA Nº 2.326. EMISSÃO: 09/11/2021 VALOR TOTAL: 545,00 DESTINATÁRIO: CONSELHO ESCOLAR JOSE PEREGRINO - MRG CE 240, 1532, PATRIARCA, 62104-000-SOBRAL-CE.		NF-e 2.326 SÉRIE 1 PAG 30
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	



KARINE DA COSTA OLIVEIRA – ME
CNPJ: 28.975.806/0001-14
Rua Maestro José Vieira 143, Exposição, Granja – CE
Fone: (88) 99986-7070 / 99454-0077

RECIBO

Recebi (emos) de **ETI JOSE PEREGRINO DE VASCONCELOS**, localizada na CE 240, Nº1532, Distrito de Patriarca, Sobral/Ce, a importância de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) referente à compra de 05 (cinco) recargas de GLP de composição propano e butano, cilindro de 13kg. **Nota fiscal Nº2326.**

GRANJA, 09, novembro DE 2021.

KARINE DA COSTA
OLIVEIRA:03051160377

Assinado de forma digital por KARINE
DA COSTA OLIVEIRA:03051160377
Dados: 2021.11.09 10:42:06 -03'00'

KARINE DA COSTA OLIVEIRA-ME

PAGO COM RECURSO
DO PMDE

09 / 11 / 21
Duogo da Silva Almeida
Assinatura

Atesto que o serviço foi prestado ☐
Atesto que o material foi recebido ☒

09 / 11 / 21
Flammaris Albuquerque Batista
Assinatura



Comp.	Banco	Agência	C1	Canto	C2	Série	Cheque nº	C3	RS
018	104	0554	5	03005518-0	0	AAA	900026	7	# 545,00 #

Pague por este cheque a quantia de Quinhentos e quarenta e cinco reais

Karine da Costa Oliveira

CAIXA

SOBRAL
RUA CEL. JOSE SABOIA, 300
CENTRO - SOBRAL - CE
CONFEÇÃO: 08/21

Sobral, 09 de novembro de 2021

Díogo da Silva Alcântara

CONSELHO ESCOLAR JOSE PEREGRINO
CPF: 40.466.332/0001-80
Maria Anely Duarte Rodrigues

CLIENTE BANCÁRIO
DESDE 01/2021

104050402 01290002654 600300553801

CAIXA

Cod. Ag.

Nº da Conta do Depositante

JJ 055400374694-2

PAGO COM RECURSO
DO PMDE

09 / 11 / 21

Díogo da Silva Alcântara
Assinatura

Atesto que o serviço foi prestado ☐

Atesto que o material foi recebido ☒

09 / 11 / 21
Flammaron Albuquerque Batista
Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
SECRETARIA DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



NOME / RAZÃO SOCIAL

KARINE DA COSTA OLIVEIRA

ENDEREÇO

R MAESTRO JOSE VIEIRA, 24 - EXPOSICAO - GRANJA - 62430000 - CE

Código Contribuinte

CPF/CNPJ

14000

28.975.806/0001-14

Ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas nos termos do art. 206 do CTM, certifico, para fins de direito, que, revendo os registros do cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, verificou-se nada exigível existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data.

José Tertuliano D. Moreira
Diretor de Deplo. Tributos
Mat.: 21859

DIRETOR DO DEPARTAMENTO

DIEGO DIAS GOMES
Fiscal de Tributos
Nº Matrícula 8282

FISCAL GERAL FAZENDÁRIO

EMITIDA EM: 05/11/2021 09:14:50

VÁLIDA ATÉ: 04/01/2022

VALIDADE: 60 dias.

Código autenticação: 202100272670016361144906750551





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202115539995

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 067311393
CNPJ / CPF: 28975806000114
RAZÃO SOCIAL: KARINE DA COSTA OLIVEIRA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 27/09/2021 ÀS 07:21:20
VÁLIDA ATÉ 26/11/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KARINE DA COSTA OLIVEIRA
CNPJ: 28.975.806/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:26:18 do dia 25/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/02/2022.

Código de controle da certidão: **1292.9C04.41F1.18A5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.975.806/0001-14
Razão Social: KARINE DA COSTA OLIVEIRA ME
Endereço: RUA MAESTRO JOSE VIEIRA 143 / EXPOSIÇÃO / GRANJA / CE / 62430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/11/2021 a 30/11/2021

Certificação Número: 2021110102022966473595

Informação obtida em 09/11/2021 10:49:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KARINE DA COSTA OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.975.806/0001-14

Certidão nº: 23557125/2021

Expedição: 03/08/2021, às 14:20:16

Validade: 29/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KARINE DA COSTA OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.975.806/0001-14**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PONTO DE REVENDA DE GLP

Razão Social : **KARINE DA COSTA OLIVEIRA**
CNPJ : **28.975.806/0001-14**
Número de Autorização : **GLP/CE0243296**
Número Despacho : **ANP Nº 1.546**
Data da Publicação 18/12/2017 : **18/12/2017**
Endereço : **RUA MAESTRO JOSE VIEIRA - 143 -
EXPOSICAO - GRANJA - CE**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei 9.478, de 06 de agosto de 1997, **CERTIFICA** que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada a exercer a atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo – GLP, nos termos da Resolução ANP nº 51, de 02 de dezembro de 2016.

Emitido às **09:43:02** horas do dia **17/08/2021** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **1FFF.6362.62C5.C521**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Ponto de Revenda de GLP Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



COTAÇÃO ELETRÔNICA:2021/17424 - PROCESSO Nº: P1637712021

ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - ETI José Peregrino de Vasconcelos

RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO

SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avulsos

Descrição do Item	Vencedor	Quant.	Valor Estm. R\$	Total Estm. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %
1 - GAS, LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP, COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, GAS DE COZINHA, BOTILHAO 13.0 QUILOGRAMAS-Marca: ultragaz Situação: Declarado vencedor	KARINE DA COSTA OLIVEIRA	15,00	111,0000	1665,00	109,0000	1635,00	30,0000	1,80 %
TOTAL ITENS FINALIZADOS:								
			1.665,0000		1.635,0000		30,0000	1,80 %

RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 1.665,00

Total estimado nos itens finalizados:R\$ 1.665,00

Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00

Total estimado nos itens desertos:

Total Contratado: R\$ 1.635,00

Economia Gerada*: R\$ 30,0000 (1.8%)

* Esse valor só leva em consideração grupos e itens que tiveram vencedor declarado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021 - ETI JOSÉ PEREGRINO DE VASCONCELOS - PROCESSO Nº P163771/2021 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JOSÉ PEREGRINO, inscrito no CNPJ sob o nº 40.466.332/0001-80. **CONTRATADA:** KARINE DA COSTA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.975.806/0001-14. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2021/17424 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de material de consumo, gás engarrafado (gás de cozinha, botijão de 13kg), conforme as Especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 1.635,00 (hum mil seiscentos e trinta e cinco reais), a ser pago com recursos do PMDE da Escola de Tempo Integral José Peregrino, conforme contas bancárias abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 00005518-0. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr. Flamarion Albuquerque Batista, Secretário Escolar, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de setembro de 2021. **DOS SIGNATÁRIOS:** Diego da Silva Alcântara - CONTRATANTE e Karine da Costa Oliveira - CONTRATADA.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA POR COTAÇÃO ELETRÔNICA. OBJETO: Aquisição de instrumental para laboratório de Citopatologia destinado ao Centro de Especialidade Médica, unidade pertencente a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. **PROCESSO Nº 160263/2021.** A Secretaria Municipal da Saúde, no uso das suas atribuições, fundamentado no Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista a necessidade de realizar adequações no Termo de Referência do processo nº 160263/2021, COEP: 2021/12941, que após análise técnica realizada pela Coordenadora da Atenção Especializada à Saúde, Sra. Tamires Alexandre Felix, foi constatado um equívoco na redação do documento do processo em epígrafe, no sentido de corrigir especificações complexas e possíveis modificações dos itens, o que culminará na obtenção de novas cotações de preços. Diante do exposto esta secretária resolve REVOGAR o processo nº 160263/2021, COEP: 2021/12941, extinguindo o referido processo e todos os seus efeitos. **DATA:** Sobral-CE, 17 de setembro de 2021. **Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde.** Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. Tamires Alexandre Felix - Coordenadora da Atenção Especializada à Saúde.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P156936/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2021 - SMS. **OBJETO:** Locação de um imóvel situado na Rua Dr. João do Monte, Nº 617, Bairro Centro, Sobral/CE, destinado para o funcionamento do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil. **VALOR GLOBAL:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso X, e Art. 26, incisos II e III, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. **CONTRATADA:** PONTES & COELHO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.188.528/0001-61. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 07.01.10.302.0072.2316.33903601.1214000000; 07.01.10.302.0072.2316.33903601.1211000000. Sobral-CE, 17 de setembro de 2021. **Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0365/2021 - SMS - PROCESSO SPU Nº P156936/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde - SMS. **CONTRATADA:** PONTES & COELHO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.188.528/0001-61. **OBJETO:** Locação de um imóvel situado na Rua Dr. João do Monte, Nº 617, Bairro Centro, Sobral/CE, destinado para o funcionamento do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso X, e Art. 26, incisos II e III, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. **MODALIDADE:** Dispensa Nº 087/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 07.01.10.302.0072.2316.33903601.1214000000; 07.01.10.302.0072.2316.33903601.1211000000. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** Sobral/CE, 17/09/2021. **SIGNATÁRIOS:** Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e o Sr. Bertoldo Francisco Mendes Coelho - Representante da empresa PONTES & COELHO LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 0368/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. **CONTRATADO:** DENTAL ALTA MOGIANA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. CNPJ nº 05.375.249/0001-03. **OBJETO:** O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução do Contrato nº 0368/2020-SMS, decorrente ao PE 183/2019 através do processo Nº P158038/2021. **PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº 0368/2020-SMS por mais 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 16/09/2021 até 14/11/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, §1º, inciso II, da lei federal 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.3 01.0072. 1.280.4.4.90. 52.00. 1.211.0000.00; 0701.1 0.302.00 72.1.298. 4.4.90.52 .00.1.211.0000.00; 0701.1 0.302.00 72.1.298.4 4.90.52. 00.1.215.0000.00; 0701.10.301.0072 .1.280.4.4.90 .52.00.1215.0000.00. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de setembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Flavio José Servo. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA SMS.

EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 0246/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. **CONTRATADO:** CENTRO LABORATORIAL ALVES AQUINO LTDA-ME. CNPJ nº 05.609.698/0001-60. **OBJETO:** O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 0246/2019-SMS, decorrente da Cotação Eletrônica 2019/19389, conforme processo nº P164888/2021. **DO PRAZO:** Fica Prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº 0246/2019-SMS, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 22/09/2021 até 22/09/2022. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da lei federal 8.666/93. **DO RECURSO:** As despesas necessárias para a execução do presente contrato correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica sob o nº 0701.10.302. 0073.12 86.3.3.90. 39.00.1211.0000.00 - Fonte Municipal. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de setembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Claudia Luciana de Sousa Alves. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA SMS.

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 0147/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. **CONTRATADO:** R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME. CNPJ nº 14.858.301/0001-65. **OBJETO:** O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 0147/2020-SMS, decorrente da T.P. nº 001/2020, conforme processo nº P161556/2021. **PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº 0147/2020-SMS por mais 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 22/09/2021 até 20/11/2021. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditivo tem como fundamento legal o art. 57, §1º, inciso II, da lei federal 8.666/93. **DO RECURSO:** As despesas necessárias para a execução do presente contrato correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica sob o nº 0701.10.30 1.0072. 1281.4490510 0.1920.000000 (Operação de crédito). **DATA DA ASSINATURA:** 22 de setembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Francisco Renan de Azevedo Portela. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA SMS.

PORTARIA Nº 087/2021 - SMS, DE 01 DE JUNHO DE 2021 - Dispõe sobre o Comitê Municipal de Prevenção à Mortalidade Materna, Perinatal e Infantil no âmbito do Município e dá outras providências. A Secretária da Saúde do município de Sobral, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos II a V do art. 68, da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO a necessidade de esforço conjunto e de responsabilidades compartilhadas, entre o poder público municipal e a sociedade civil sobralense, no sentido de garantir a todos o direito inalienável à vida e ao exercício pleno da cidadania; CONSIDERANDO que tal necessidade exige o compromisso público e o dever social em relação a prevenção da mortalidade materna e infantil em nosso município, RESOLVE: Art. 1º - O Comitê de Prevenção à Mortalidade Materna, Perinatal e Infantil instituído no âmbito do Município de Sobral, é de natureza interinstitucional, multiprofissional, de caráter técnico-científico, sigiloso e educativo, que tem como finalidade identificar os óbitos maternos, fetais e infantis e apontar medidas de intervenção para a redução desses eventos. § 1º - Mortalidade materna é o número de óbitos ocorridos em

À EMPRESA

SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES EIRELI

Rua DO ATACADÃO, 701,BAIRRO GERARDO CRISTINO,

CEP 62.050-243, SOBRAL -CE

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO**, referente ao Contrato nº 0010/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET - INTERNET EM FIBRA ÓTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ACESSO A INTERNET DA ESCOLA JOSÉ PEREGRINO DE VASCONCELOS. PAGO COM RECURSOS DO PMDE, No valor de R\$ 104,00 (Cento e quatro reais) referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2021/21284.

Com isso, solicito a entrega dos materiais na sede da ETI JOSE PEREGRINO DE VASCONCELOS localizada na CE 240, nº 1532, Distrito de Patriarca-Sobral/CE no prazo de 15 dias contados a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,



DIEGO DA SILVA ALCANTARA
DIRETOR DA ETI JOSÉ PEREGRINO DE VASCONCELOS

CONTRATANTE
DIEGO DA SILVA ALCANTARA
ATO Nº 271/2021 - SMS
DIRETOR ESCOLAR DNS - 3

**Nota Fiscal de Serviço de Comunicação**

Emissor: SOBRALNET SERVIÇOS E
TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
Endereço: Rua do Atacado, 701 Atrás do
novo Fórum
Cidade: Sobral/CE CEP: 62050-243
CNPJ: 01.300.487/0001-90 Inscrição Estadual:
0697409-41

Número Documento Fiscal: 000.133.027**Série:** M21**Natureza:** Serviço de Comunicação**Operação:** NF MOD21 - Nota Fiscal de Serviço de
Comunicação**Modelo:** 21**Via:** 1ª. Via Tomador de serviços**Página:** 1 de 1

Tomador	Contrato	Prest. Serviço	Data Emissão	Competência	Vencimento
ETI JOSÉ PEREGRINO DE VASCONCELOS Área Rural, 09 DISTRITO PATRIARCA Área Rural de Sobral - Sobral - CE Fone (88)981700119 CPF/CNPJ 40.466.332/0001-80 Inscrição Estadual	53537	Outubro/2021	16/11/2021	10/2021	15/11/2021
					Valor R\$ R\$ 104,00

Discriminação de Serviço	CFOP	QTDE	B. Cálculo	Alíquota	Valor Unitário	Total
Adendo: 48LEHQ0T - Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) FIBRA 300 MBPS						
Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) FIBRA 300 MBPS	5307	1	R\$ 104,00	30,00%	R\$ 104,00	R\$ 104,00
Subtotal					R\$ 104,00	

PAGO COM RECURSO
DO PMDE

16 / 11 / 21

Duogo da Silva Alcântara
Assinatura

Atesto que o serviço foi prestado ☒

Atesto que o material foi recebido ☐

16 / 11 / 21

Flamarion Albuquerque Batista
Assinatura

Valor Total Bruto da Prestação	R\$ 104,00	Valor Total da Prestação	R\$ 104,00
Reservado ao Fisco. Chave de Identificação: c982.2bc9.dea9.da32.8b5b.4bab.ac4a.fe99			
Base de Cálculo do ICMS		Valor do ICMS	
104,00		R\$ 31,20	
Observações		Canais de Relacionamento	
Fonte: IBPT Chave BA21D5 Tributos Aprox.: Federal R\$ 13,99 (13,45%) Total R\$ 13,99 (13,45%)		Central do Cliente na Web: https://portal.sobralnet.com.br/ Central de atendimento: 08009111000 E-mail: sobralnet@sobralnet.com.br SAC: 0800-911-1000 Central de atendimento: (88)36113134 E-mail: sobralnet@sobralnet.com.br	



RECIBO DO PAGADOR

Beneficiário	SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
Número do documento	1/FAT211016341/003034
Vencimento	15/11/2021
Agência / Código do Beneficiário	0702-1 / 0000400-0
Nosso número	0900001462202-5
(=) Valor do Documento	104,00
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras deduções / Abatimentos	
(=) Mora / Multa / Juros	
(=) Outros Acréscimos	
(=) Valor cobrado	
Pagador	ETI JOSÉ PEREGRINO DE VASCONCELOS
	40.466.332/0001-80

PAGO COM RECURSO
DO PMDE

16 / 11 / 21

Diogo da Silva Alcantara
Assinatura

Atesto que o serviço foi prestado ☒

Atesto que o material foi recebido ☐

16 / 11 / 21

Flamion Albuquerque Batista
Assinatura

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

320-885613589-0

16/NOV/2021 HORA DE 11:41:34

LOT. 05.025175-9

LOCALIDADE: SOBRAL

AG. VINCULADA: 0554

TERM 061410

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BOLETO BANCOS

INST. EMISSORA: BANCO BRADESCO S/A

BANCO RECEBEDOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

LINHA DIGITÁVEL DO CÓDIGO DE BARRAS

2379070200 90000046228

02002080006 4 88050000010400

BENEFICIÁRIO

NOME FANTASIA: SOBRALNET

RAZAO SOCIAL: SOBRALNET

CNPJ: 01.300.467/0001-90

PAGADOR

NOME FANTASIA: ETI JOSÉ PEREGRINO DE VASCO

RAZAO SOCIAL: ETI JOSÉ PEREGRINO DE VASCON

CNPJ: 40.466.332/0001-80

DATA DE VENCIMENTO: 15/NOV/2021

DATA DE PAGAMENTO: 16/NOV/2021

VALOR NOMINAL: 104,00

JUROS: 0,00

IOF: 0,00

MULTA: 0,00

DESCONTO: 0,00

ABATIMENTO: 0,00

VALOR CALCULADO: 104,00

VALOR DO PAGAMENTO: 104,00

TIPO DE PAGAMENTO: ESPECIE

320-885613589-0

DATA DO CLIENTE



Comp. Banco Agência C1 Conta C2 Série Cheque nº C3 R\$ #104,00 #
 018 104 0554 5 03005518-0 0 AAA 900027 5
 Pague por este cheque a quantia de Cento e quatro reais

ou à sua ordem

CAIXA

SOBRAL
 RUA CEL. JOSE SABOIA, 300
 CENTRO - SOBRAL - CE
 CONFEÇÃO: 08/21

Sobral, 16 de novembro de 20 21
Diogo da Silva Alcântara
 CONSELHO ESCOLAR JOSE PEREGRINO
 CPF: 40.466.332/0001-80
Jana Adriely Duarte Rodrigues
 CLIENTE BANCÁRIO DESDE 01/2021

30405549 0329000275A 6003005543031

CAIXA

Cód. Ag.
 nº da Conta do Depositante

JJ 055400374695-0

PAGO COM RECURSO
 DO PMDE

16 / 11 / 21

Diogo da Silva Alcântara
 Assinatura

Atesto que o serviço foi prestado ☒
 Atesto que o material foi recebido ☐

16 / 11 / 21

Flammaris Alhege Betz
 Assinatura





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202115986070

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 069740941
CNPJ / CPF: 01300487000190
RAZÃO SOCIAL: SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 30/09/2021 ÀS 16:54:41
VÁLIDA ATÉ 29/11/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES EIRELI
CNPJ: 01.300.487/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:30:11 do dia 01/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/11/2021.

Código de controle da certidão: **61A4.2E7D.DBD9.76FA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.300.487/0001-90

Razão Social: SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES EI

Endereço: R DO ATACADO 701 / CIDADE GERARDO CRIS / SOBRAL / CE / 62050-243

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/10/2021 a 25/11/2021

Certificação Número: 2021102701584011554238

Informação obtida em 05/11/2021 15:03:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

Nº 0000001631

Razão Social

SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA - ME

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000004512

C.N.P.J.: 01300487000190

Bairro

GERARDO CRISTINO

CEP

62050243

Localizado RUA DO ATACADO, 701 - LOLA 02 - SOBRAL-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

2106 - SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA - ME

Endereço

RUA DO ATACADO, 701 LOJA 02

Documento

C.N.P.J.: 01.300.487/0001-90

GERARDO CRISTINO SOBRAL-CE CEP: 62011-970

No. Requerimento

0000001631/2021

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A Secretária do Orçamento e Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 25 DE OUTUBRO DE 2021

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 22/01/2022

COD. VALIDAÇÃO 0000001631





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2021 / 0000001631

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 01.300.487/0001-90

DATA DE EMISSÃO: 25/10/2021

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 22/01/22

SOBRAL-CE, 25 DE OUTUBRO DE 2021

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 27/10/21 às 09:08:01





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.300.487/0001-90

Certidão nº: 23997247/2021

Expedição: 05/08/2021, às 14:43:17

Validade: 31/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.300.487/0001-90, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2021/21284 - PROCESSO Nº: P1669562021

ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - ETI José Peregrino de Vasconcelos

RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO

SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avulsos

Descrição do Item	Vencedor	Quant.	Valor Estm. R\$	Total Estm. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %
1 - SERVIÇO DE INTERNET - INTERNET EM FIBRA OTICA-Marca: SEM MARCA Situação: Declarado vencedor	SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA-ME	12,00	104,9333	1259,20	104,0000	1248,00	11,1996	0,89 %
TOTAL ITENS FINALIZADOS:								
1.259,1996								
1.248,0000								
0,89 %								

RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 1.259,20

Total estimado nos itens finalizados: R\$ 1.259,20

Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00

Total estimado nos itens desertos:

Total Contratado: R\$ 1.248,00

Economia Gerada*: R\$ 11,1996 (0.89%)

* Esse valor só leva em consideração grupos e itens que tiveram vencedor declarado.

CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2021 – ETI JOSÉ PEREGRINO DE VASCONCELOS

PROCESSO Nº P166956/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ETI JOSÉ PEREGRINO DE VASCONCELOS E A EMPRESA SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES EIRELI, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

A ETI JOSÉ PEREGRINO DE VASCONCELOS/ CONSELHO ESCOLAR JOSE PEREGRINO, inscrita no CNPJ nº 40.466.332/0001-80, com sede na Rua CE 240, Nº 1532, DISTRITO PATRIARCA-SOBRAL/CE representado neste ato pelo Sr. DIEGO DA SILVA ALCANTARA, inscrito no RG sob o nº 2004031072066, CPF nº 027.067.783-69, residente e domiciliado na RUA DA MATRIZ, Nº 09, DISTRITO PATRIARCA, SOBRAL-CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.300.487/0001-90, com sede na Rua DO ATACADO, 701, BAIRRO GERARDO CRISTINO, CEP 62.050-243, SOBRAL -CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. MARIO ANTONIO MACEDO DE SOUSA, inscrito no RG sob o nº 20087428770 e CPF nº 384.967.203-49, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2021/21284 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2021/21284 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET - INTERNET EM FIBRA ÓTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ACESSO A INTERNET DA ESCOLA JOSÉ PEREGRINO DE VASCONCELOS. PAGO COM RECURSOS DO PMDE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1412090 - SERVICO DE INTERNET - INTERNET EM FIBRA OTICA. OBS: SERVIÇO DE INTERNET EM FIBRA ÓTICA, COM VELOCIDADE DE 300 MEGAS, PARA A ESCOLA JOSÉ PEREGRINO, LOCALIZADA NO DIST. DE PATRIARCA - SOBRAL - CEARÁ	MESES	12	104,00	1.248,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 1.248,00** (Mil duzentos e quarenta e oito reais), a ser pago com recursos da ETI JOSÉ PEREGRINO DE VASCONCELOS, conforme contas bancárias abaixo:

BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 0554
OPERAÇÃO: 003
CONTA: 5518-0

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO.

5.1. Quanto à execução:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

5.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Nota(s) de Empenho(s) no (indicar nome do local), localizado na ETI José Peregrino de Vasconcelos, na CE 240, nº1532, Distrito de Patriarca, em Sobral/CE, no (s) horário (s) e dia (s) da semana das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 16:00h, de segunda à sexta.

5.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

5.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da ETI JOSÉ PEREGRINO DE VASCONCELOS e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante cheque nominal.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou

contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr. FLAMRION ALBUQUERQUE BATISTA, SECRETÁRIO ESCOLAR, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impositiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

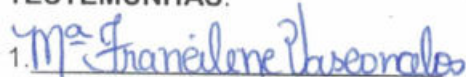
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

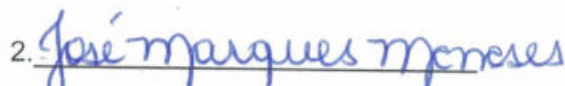
Sobral (CE), 22 de Outubro de 2021.


DIEGO DA SILVA ALCANTARA
ETI JOSÉ PEREGRINO DE VASCONCELOS
CONSELHO ESCOLAR JOSE PEREGRINO
Contratante


MARIO ANTONIO MACEDO DE SOUSA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 000.423.873-70

2. 
CPF: 615.616.863-61